



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2017 | EDIÇÃO Nº 104 | CONSELHEIRO MAIRINCK, SEGUNDA-FEIRA, 06 DE NOVEMBRO DE 2017 | PÁGINA 01

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK – ESTADO DO PARANÁ

### DECRETO Nº 105/2017.

Estabelece pontos facultativos nos Órgãos e Departamentos da Administração Pública do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica decretado *Ponto Facultativo* nas Repartições e Departamentos da Administração Pública Municipal, no dia 03 de novembro de 2017, ressalvados os serviços considerados de natureza essencial.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições.

Conselheiro Mairinck, 31 de outubro de 2017.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues  
Prefeito Municipal

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 31, incisos IV e XIII, cc. com o artigo 199, todos do Regimento Interno, **PROMULGA** o presente **DECRETO LEGISLATIVO**:

**Art. 1º** Fica estabelecido recesso no expediente da Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck (PR), com espeque ao disposto no art. 199 do Regimento Interno, **no dia 03 de Novembro de 2017**, em conformidade ao Decreto nº 105/2017, de 31 de Outubro de 2017, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 31 de outubro de 2017.

JOÃO CARLOS MACHADO DE ANDRADE  
PRESIDENTE DA CÂMARA



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2017 | EDIÇÃO Nº 104 | CONSELHEIRO MAIRINCK, SEGUNDA-FEIRA, 06 DE NOVEMBRO DE 2017 | PÁGINA 02

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK – ESTADO DO PARANÁ

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2017. PROCESSO LICITATÓRIO 086/2017

O Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 08:30 horas do dia 21 de Novembro de 2017, em sua sede, Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo: menor preço global por lote para “Contratação de empresa especializada em locação e montagem de palco coberto e locação e montagem de sistema de som e de iluminação de grande porte, com a finalidade de atender o evento – 1º Festival de Talentos Musicais do Município, que será realizado nos dias 01 e 02 de dezembro em comemoração aos 56 anos de emancipação política do Município, nos termos da Lei, no valor máximo de R\$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais)”. O credenciamento das empresas será até as 08:30 hrs do dia 21 de Novembro de 2017, e os envelopes contendo proposta de preços e documentos de habilitação definidos no Edital e seus anexos deverão ser entregues as 08:30 hrs do dia 21 de Novembro de 2017 na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Setor de Licitações, Praça Otacílio Ferreira, nº 82. Demais informações, bem como cópia do edital e seus anexos, poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, de segunda a sexta feira das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, Fone/Fax- 43- 3561-1221, ou pelo site [www.conselheiromairinck.pr.gov.br](http://www.conselheiromairinck.pr.gov.br).

Conselheiro Mairinck-Pr, 01 de Novembro 2017.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues  
Prefeito Municipal

### LEI Nº 640/2017

**Ratifica o Novo Protocolo de Intenções para adequação do Consórcio Intermunicipal do Território do Vale do Rio Cinzas (CIVARC) e dá outras providências.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK**, Estado do Paraná aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - O município de Conselheiro Mairinck, nos termos dos arts. 3º e 5º da Lei 11.107/2005, que dispõe sobre as normas gerais de contratação de consórcios públicos, ratifica o Novo Protocolo de Intenções para adequação do Consórcio Intermunicipal do Território do Vale do Rio Cinzas – CIVARC.

**Art. 2º** - Integram a presente Lei o Novo Protocolo de Intenções para adequação do Consórcio Intermunicipal do Território do Vale do Rio Cinzas – CIVARC e Anexo I, cuja publicação será por extrato no órgão de imprensa oficial do município.

**Art. 3º** - As despesas porventura decorrentes da execução desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 376/2008.

Conselheiro Mairinck-PR, 01 de novembro de 2017.

**ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES**

**Prefeito Municipal**

**Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck**  
Praça Otacílio Ferreira, nº82 - Centro - CEP 86480-000  
Telefone (43) 3561-1221 E-mail: [diario@conselheiromairinck.pr.gov.br](mailto:diario@conselheiromairinck.pr.gov.br)